



GRUPO IHS
CÓDIGO DE CONDUCTA DOS
FORNECEDORES

Novembro de 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. RELAÇÃO COM FORNECEDORES	3
3. PRÁTICAS COMERCIAIS JUSTAS E TRANSPARENTES	4
4. CONFLITO DE INTERESSE	4
5. ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE.....	4
6. INTEGRIDADE FINANCEIRA	5
7. PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E CONFIDENCIALIDADE	5
8. SUBORNO, CORRUPÇÃO E EXTORSÃO	6
9. DIRETRIZES SOBRE PRESENTES E ENTRETENIMENTO	6
10. PRÁTICAS TRABALHISTAS E EMPREGATÍCIAS	6
11. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE (SSMA)	7
12. CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO	7
13. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES	8
14. CONTRAVENÇÃO DO CÓDIGO	9
15. REVISÕES.....	9

1. INTRODUÇÃO

A IHS Holding Limited e respectivas subsidiárias (“Grupo IHS”, “nós” ou “nos”, conforme o caso) mantêm o compromisso de conduzir os negócios segundo os mais altos padrões éticos e consoante as leis e regulamentos aplicáveis dos países onde atuam.

Este Código de Conduta dos Fornecedores (“Código”) tem como objetivo apresentar aos Fornecedores os princípios, as diretrizes e as expectativas necessários para estabelecer e manter uma relação comercial com o Grupo IHS. Para fins deste Código, “Fornecedores” são definidos como fornecedores, fabricantes, prestadores de serviço, empreiteiros, consultores e/ou quaisquer outros fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros comerciais externos que forneçam bens, serviços e materiais para qualquer membro do Grupo IHS ou com os quais, de alguma forma, realizemos negócios ocasionalmente.

A relação entre o Grupo IHS e os Fornecedores é importante para que possamos alcançar alto desempenho em nossa empresa. O Grupo IHS espera que os Fornecedores compartilhem e adotem nossos valores, bem como nosso compromisso com a conformidade normativa.

O Código se aplica a qualquer funcionário, agente ou outro representante de qualquer Fornecedor que forneça bens, serviços ou materiais em nome ou mediante a solicitação ou, ainda, no que tange a qualquer trabalho realizado em prol de qualquer membro do Grupo IHS (cada qual, um “Representante”). Cabe aos Fornecedores entender e seguir (e obter a adesão de seus Representantes) as expectativas e políticas do Grupo IHS.

Cabe aos Fornecedores notificar qualquer membro da gerência do Grupo IHS ou equipe de compras do Grupo caso ocorra alguma situação que faça (ou possa fazer) com que o Fornecedor ou qualquer um de seus Representantes aja de forma conflitante com as expectativas e políticas do Grupo IHS.

O Grupo IHS reserva-se o direito de realizar o monitoramento da conformidade com seus Fornecedores, a qualquer momento, por meio de autoavaliações e auditorias no local de trabalho. Cabe aos Fornecedores cooperar de forma transparente e fornecer acesso aos locais e às informações pertinentes, inclusive permissão para realizar entrevistas com funcionários e acesso a documentações e registros corretos e completos relevantes para o Código. Poderemos suspender ou encerrar nossa relação com qualquer Fornecedor caso este ou qualquer um de seus Representantes se comporte de forma considerada não condizente com este Código ou quaisquer princípios ou políticas do Grupo IHS.

2. RELAÇÃO COM FORNECEDORES

Promovemos negociações justas com os Fornecedores das seguintes maneiras:

- Realizamos negócios pautados nos princípios de justiça, boa-fé, igualdade, segurança e integridade, esperando reciprocidade daqueles com quem negociamos.
- Temos como objetivo causar impacto positivo nas comunidades onde atuamos, esperando que nossos Fornecedores nos ajudem a atingir esse objetivo.
- Esperamos obter informações transparentes, corretas e em tempo hábil.

- Esperamos que os Fornecedores ofereçam preços justos.
- Dispomos de políticas rigorosas no que tange à lavagem de dinheiro e ao combate ao suborno e à corrupção (e esperamos e exigimos que os Fornecedores apliquem padrões semelhantes de ética comercial).

3. PRÁTICAS COMERCIAIS JUSTAS E TRANSPARENTES

Fornecedores e respectivos Representantes deverão participar de processos de compras pautados na transparência, justiça, responsabilidade e honestidade, e deverão acatar todas as leis e regulamentos aplicáveis no que tange à concorrência justa, bem como aos padrões consagrados de boas práticas de compras e trabalho.

Os Fornecedores deverão nos responder de forma justa, abrangente e precisa de modo que reflita suas capacidades e recursos para satisfazer os requisitos estabelecidos em contratos ou documentos licitatórios. Os Fornecedores deverão seguir todas as regras estabelecidas para cada processo de compras e somente firmar contratos se puderem cumprir todas as obrigações contratuais.

Fornecedores que atuem internacionalmente deverão entender e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis a exportações e importações.

Cabe também aos Fornecedores criar, reter e descartar os registros comerciais de acordo com todos os requisitos legais e normativos aplicáveis e com quaisquer acordos de confidencialidade firmados com o Grupo IHS. Conforme exposto acima, o Grupo IHS tem tolerância “zero” com relação a suborno, corrupção e práticas fraudulentas ou de conluio.

4. CONFLITO DE INTERESSE

Os Fornecedores deverão realizar negócios de forma responsável e ética e ter o devido cuidado e diligência para evitar quaisquer ações ou condições que possam resultar em conflito de interesse.

Para agir de acordo com o Código, os Fornecedores deverão ter e seguir altos padrões de governança corporativa, conduzir seus negócios de forma honesta e ética e agir em total conformidade com todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis.

Qualquer Fornecedor deverá expor, por escrito, qualquer real ou possível conflito de interesse e discuti-lo com a gerência ou a equipe de compras do Grupo IHS antes da concessão de qualquer contrato ou, se o conflito surgir durante a vigência do contrato, imediatamente quando do surgimento do conflito.

5. ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE

O Grupo IHS reconhece o impacto de seus negócios na sociedade, na economia e no planeta, e busca contribuir de forma significativa para iniciativas de sustentabilidade. Temos o compromisso de manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável. Nesse sentido, nossos Fornecedores desempenham um papel fundamental em apoiar nossos compromissos.

6. INTEGRIDADE FINANCEIRA

É proibido a qualquer Fornecedor do Grupo IHS procurar obter vantagens de qualquer natureza por meio de atos fraudulentos ou enganosos, de alegações falsas ou da permissão a qualquer pessoa (inclusive seus Representantes) que assim o faça em seu nome. Incluem-se aí, entre outros:

1. Qualquer tipo de apropriação indevida de bens;
2. Qualquer tipo de declaração errada de tempo ou despesas;
3. Evasão fiscal;
4. Qualquer tipo de suborno, corrupção ou fraude; ou
5. Lavagem de dinheiro.

Qualquer pagamento efetuado pelo Grupo IHS a um Fornecedor estará vinculado por um contrato por escrito, primeiramente assinado por representantes devidamente autorizados do Fornecedor e do Grupo IHS. Quaisquer transações relacionadas a um contrato de Fornecedores com o Grupo IHS e quaisquer termos comerciais pertinentes celebrados entre as partes (inclusive documentos, relatórios e outras informações fornecidas ao Grupo IHS) deverão ser devidamente documentados.

Todos os Fornecedores deverão manter livros, registros e demonstrativos financeiros corretos e atualizados, no que tange aos negócios com nossa empresa, de acordo com as leis, regras e regulamentos aplicáveis.

7. PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

Cabe aos Fornecedores cumprir os requisitos do Grupo IHS com relação à preservação da confidencialidade e à proteção e obedecer às seguintes diretrizes de privacidade de dados, como condição para realizar negócios com nossa empresa:

1. Processar as informações do Grupo IHS de forma justa e lícita;
2. Obter informações somente para fins especificados, explícitos e legítimos; e
3. Não manter informações por mais tempo que o necessário

Fornecedores que recebam acesso a informações confidenciais de qualquer membro do Grupo IHS não deverão compartilhá-las com ninguém, devendo essas informações ser tratadas como confidenciais pelos Fornecedores e seus Representantes e ser utilizadas somente para os fins para os quais foram fornecidas, salvo se sua divulgação ou uso tiver sido expressamente autorizado por escrito por um representante autorizado do Grupo IHS. Se acreditar ter recebido acesso a nossas informações confidenciais por engano, o Fornecedor deverá nos notificar imediatamente e abster-se da distribuição das informações.

Cabe aos Fornecedores assegurar que tenham acesso a informações confidenciais somente os funcionários (e agentes e/ou prestadores de serviços até onde permitido por escrito por um representante do Grupo IHS) para os quais seja necessária a divulgação de informações confidenciais para a execução, por parte do Fornecedor, de suas obrigações contratuais e somente até onde necessário para a execução dessas obrigações.

Para evitar dúvidas, entende-se por informações confidenciais todas as informações relacionadas à entidade do Grupo IHS e respectivas afiliadas (e respectivas atividades, negócios, organizações, sistemas e transações), que sejam fornecidas ao Fornecedor (independentemente de estarem

relacionadas a uma negociação específica com o Grupo IHS), inclusive, entre outras, quaisquer informações técnicas, comerciais e científicas, know-how, segredos comerciais, ideias comerciais, processos, maquinário, projetos, desenhos, especificações técnicas e dados), independentemente da forma de divulgação. Incluem-se aí informações transmitidas verbalmente, bem como qualquer documento, arquivo eletrônico ou qualquer outro meio de representação ou registro de informações, inclusive a existência e os termos de qualquer relação de negócios com o Fornecedor.

Além do exposto acima, reservamo-nos o direito de exigir que os Fornecedores firmem acordos de confidencialidade com nossa empresa antes de dar início a quaisquer negociações.

8. SUBORNO, CORRUPÇÃO E EXTORSÃO

O Grupo IHS realiza negócios pautados nos princípios de justiça, boa-fé e integridade, esperando reciprocidade daqueles com quem negocia. O Grupo IHS tem uma política de tolerância “zero” com relação a suborno, corrupção, extorsão e outras práticas antiéticas.

- Esperamos que nossos Fornecedores, direta ou indiretamente, não ofereçam, prometam ou deem qualquer suborno ou qualquer outra forma de incentivo a nenhum funcionário, representante ou agente do IHS ou qualquer outro terceiro, inclusive, entre outros, funcionários públicos.
- Qualquer pagamento efetuado por nossa empresa a um agente, consultor ou intermediário deverá representar não mais do que um nível adequado de remuneração pela prestação de serviços legítimos, não podendo nenhuma parte do pagamento ser transferida pelo agente, consultor ou intermediário como suborno ou outro pagamento impróprio a nenhum outro terceiro.
- Esperamos que os Fornecedores ofereçam treinamento adequado e implementem procedimentos adequados para seus funcionários e Representantes de modo a garantir a conformidade com estas políticas e as leis aplicáveis ao combate à corrupção.

9. DIRETRIZES SOBRE PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Ao realizar negócios:

- Não aceitamos nem oferecemos a nenhum Fornecedor ou parceiro comercial atual ou potencial nenhum presente ou outra vantagem que possa causar ou ser interpretado como conflito de interesse.
- Proibimos os Fornecedores de oferecer dinheiro ou equivalentes de dinheiro a qualquer funcionário, agente, consultor ou representante do Grupo IHS.
- Cabe aos Fornecedores e respectivos Representantes agir em conformidade com a Política do Grupo IHS sobre Presentes e Entretenimento. É proibida a aceitação de qualquer presente ou entretenimento oferecido por um Fornecedor que não seja permitido ao abrigo desta política.

10. PRÁTICAS TRABALHISTAS E EMPREGATÍCIAS

Os Fornecedores deverão conduzir suas práticas empregatícias em total conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive aqueles relacionados ao trabalho e ao emprego.

- Os Fornecedores assegurarão que empreguem somente trabalhadores legalmente autorizados a trabalhar naquela localidade.
- Os Fornecedores proibirão práticas de trabalho infantil em suas organizações e assegurarão que crianças não sejam empregadas por seus próprios Fornecedores ou Representantes.
- Os Fornecedores não praticarão nenhuma forma de trabalho forçado, escravidão forçada por dívida, escravidão, tráfico humano ou trabalho prisional involuntário.
- Os Fornecedores definirão horários de trabalho justos e o pagamento de salários justos de acordo com os contratos empregatícios aplicáveis de seus trabalhadores e funcionários, inclusive no que diz respeito a horas extras. Deduções salariais, por qualquer motivo, deverão ser efetuadas de acordo com as leis aplicáveis, e somente até onde por elas permitidas, devendo os Fornecedores informar os trabalhadores e funcionários envolvidos de quaisquer deduções.
- Os Fornecedores empregarão trabalhadores com habilidades e qualificações adequadas, sem base em relações ou vínculos pessoais.
- Os Fornecedores assegurarão oportunidades iguais a todos os trabalhadores no local de trabalho.

Incluem-se aí a promoção e a preservação de um ambiente sem assédio ou discriminação, seja por sexo, raça, cor, origem nacional ou étnica, orientação sexual, religião, sindicatos, estado civil, incapacidade física e idade.

- Os Fornecedores assegurarão que mulheres trabalhadoras recebam tratamento igual em todos os aspectos empregatícios e considerarão a diversidade de gênero no quadro de pessoal.
- Os Fornecedores deverão sempre tratar os trabalhadores com justiça, dignidade e respeito.

11. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE (SSMA)

O Grupo IHS tem o compromisso de proteger a saúde e a segurança dos funcionários e Fornecedores, bem como do meio ambiente em que atua.

Em conformidade com nossa Política de SSMA, os Fornecedores deverão estabelecer e manter os mesmos altos padrões de modo a minimizar os riscos e impactos relativos à SSMA em seus trabalhadores, funcionários, prestadores de serviços, clientes, público/comunidades e meio ambiente, devendo, para tanto, cumprir os princípios de SSMA aplicáveis, requisitos legais e normativos e obrigações contratuais, além de comprometer-se com melhorias contínuas de desempenho em termos de saúde ocupacional, segurança e meio ambiente.

12. CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO

Os Fornecedores deverão sempre obedecer a todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem com a todos os princípios e padrões incluídos neste Código. Os sistemas de gestão dos Fornecedores deverão também ser elaborados de modo a garantir conformidade contínua com relação a mudanças na legislação e regulamentação que afetem suas operações comerciais. Os

Fornecedores oferecerão treinamento adequado e relevante a seus Representantes de modo a também contribuir para a conformidade.

Além das disposições anteriores deste Código, os Fornecedores deverão cumprir, no mínimo, as disposições das seguintes leis, regulamentos ou padrões (não exaustivos):

- Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas;
- Lei de Combate ao Suborno do Reino Unido (United Kingdom Bribery Act), 2010;
- Lei de Práticas de Corrupção Internacional dos EUA (United States Foreign Corrupt Practices Act), 1977;
- Leis e regulamentos dos Estados Unidos sobre sanções e controles de exportação;
- Leis e padrões internacionais de combate à lavagem de dinheiro;
- Padrões da Organização Internacional do Trabalho (OIT); e
- Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional sobre Sustentabilidade Social e Ambiental.

O Grupo IHS reserva-se o direito de realizar o monitoramento da conformidade com seus Fornecedores, a qualquer momento, por meio de autoavaliações do Fornecedor e auditorias no local de trabalho.

Reservamo-nos também o direito de assegurar a conformidade com este Código por meio de inspeções anunciadas ou não, devendo os Fornecedores firmar e seguir a Declaração estabelecida no final desta Política. Os Fornecedores deverão manter em seus escritórios e instalações todos os documentos necessários para demonstrar conformidade com o Código. Os Fornecedores permitirão que os representantes do Grupo IHS tenham acesso completo às instalações, documentos, registros trabalhistas e funcionários pertinentes para a realização de entrevistas confidenciais, consoante as leis locais.

Os Fornecedores deverão tomar as medidas corretivas necessárias para sanar prontamente quaisquer não conformidades identificadas.

13. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Adotamos uma política robusta de denúncia de irregularidades que encoraja a denúncia de qualquer forma de má conduta gerencial, corrupção, ilegalidade, comportamento antiético e outras violações relativas a negociações com partes interessadas internas e externas.

Os Fornecedores deverão prontamente denunciar qualquer situação de comportamento ilícito ou antiético observada durante suas negociações com qualquer membro do Grupo IHS. Quaisquer situações podem ser comunicadas anonimamente pelo portal de Denúncias de Irregularidades do Grupo IHS, 'Speak Up' (www.ihstowers.ethicspoint.com) à equipe Jurídica e de Conformidade do Grupo IHS ou à equipe de Compras do Grupo IHS.

Manteremos a confidencialidade até onde possível e não toleraremos nenhuma retaliação contra qualquer indivíduo que tenha, pautado na boa-fé, denunciado algum comportamento antiético ou possível violação deste Código. Os Fornecedores envidarão todos os esforços possíveis para proteger a confidencialidade do denunciante e proibir retaliações.

14. CONTRAÇÃO DO CÓDIGO

O Grupo IHS considera qualquer contração deste Código ou de seus princípios como um crime grave, que poderá resultar em:

- Retenção e/ou compensação de qualquer valor devido e pagável ao Fornecedor a depender da conclusão de qualquer investigação de fraude;
- Suspensão do Fornecedor;
- Rescisão de quaisquer contratos entre o Fornecedor e o Grupo IHS;
- Exclusão do Fornecedor e encerramento de qualquer outra ou futura relação comercial com o Fornecedor; e/ou
- Instauração de ações judiciais contra o Fornecedor.

15. REVISÕES

Este Código é revisado anualmente.

DECLARAÇÃO

A IHS Holding Limited e suas subsidiárias (“Grupo IHS”, “nós” ou “nos”) mantêm o compromisso com os mais altos padrões éticos e legais na realização de seus negócios. Exigimos que todos os fornecedores registrados, fabricantes, prestadores de serviços, empreiteiros, consultores e quaisquer outros prestadores de serviços externos ou parceiros de negócios que forneçam bens, serviços e materiais para qualquer membro do Grupo IHS ou com os quais, de alguma forma, realizemos negócios ocasionalmente (“Fornecedores”), leiam e concordem em seguir as políticas e princípios estabelecidos no Código de Conduta dos Fornecedores da IHS (“Código”) anexado e obtenham a conformidade com o Código por parte de seus funcionários, agentes ou outros representantes (“Representantes”).

Esta Declaração é assinada por um representante autorizado do Fornecedor.

Eu, em nome do Fornecedor supraindicado, concordo que o Fornecedor seguirá o Código e tomará todas as providências necessárias para garantir conformidade com o Código por parte do Fornecedor e dos Representantes do Fornecedor. Ao preparar e apresentar licitações e propostas para serviços relacionados ao Grupo IHS, ao fornecer bens e serviços para o Grupo IHS e durante a execução e a administração de todos os contratos firmados entre o Fornecedor e o Grupo IHS, o Fornecedor sempre cumprirá o Código em todos os aspectos substanciais.

EM NOME DE (NOME DO FORNECEDOR):

.....

NOME E CARGO:

.....

ASSINATURA:

.....

DATA:

.....